



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2012

AUTORIA – Comissão de Justiça e Redação

ASSUNTO DO PROJETO – REFERENDA o termo de convênio que entre si celebram de um lado o ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, como especifica e dá outras providências.

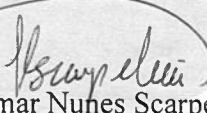
TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2012, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, que REFERENDA o termo de convênio que entre si celebram de um lado o ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE APUCARANA.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 14 de Fevereiro de 2012.


Lucimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2012

AUTORIA – Comissão de Justiça e Redação

ASSUNTO DO PROJETO – REFERENDA o termo de convênio que entre si celebram de um lado o ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, como especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2012, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, que REFERENDA o termo de convênio que entre si celebram de um lado o ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE APUCARANA.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 14 de Fevereiro de 2012.

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL
PRÉSIDENTE

Marcos Antonio Martins
SECRETÁRIO

José Airton de Araújo - DECO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIT. SOCIAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2012

AUTORIA – Comissão de Justiça e Redação

ASSUNTO DO PROJETO – REFERENDA o termo de convênio que entre si celebram de um lado o ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, como especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2012, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, , que REFERENDA o termo de convênio que entre si celebram de um lado o ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE APUCARANA.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 14 de Fevereiro de 2012.

Luiz Brentan
PRESIDENTE

Lucimar Nunes Scarpelini
SECRETÁRIO

Carmelo de Souza Ribeiro
RELATOR